

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 2 3 0 8 / 7 3

Aprovado por Deliberação

E m 7 / 1 1 / 7 5

PROCESSO CEE n° 1525/73

INTERESSADA - EDITH EDUARDO JAFET

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO - A interessada, filha de Eduardo Benjamim Jafet e de dona Angela Basílio Jafet, afirma haver feito seu curso primário nesta Capital.

A seguir, matriculou-se no 2º semestre de 1966 na "São Paulo Graded School", a qual freqüentou por 7 anos, dela saindo em junho p.p.

Requer equivalência dos estudos nela realizados aos do sistema brasileiro.

FUNDAMENTAÇÃO - O pedido encontra apoio no art. 101 da lei federal 4024. O histórico escolar referente às quatro séries cursadas está em Português. Constata-se que a requerente estudou Português em todas as séries e História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica em algumas delas.

CONCLUSÃO - Voto no sentido de que os estudos realizadoa por EDITH EDUARDO JAPET podem ser considerados equivalentes aos do Segundo Grau do Sistema Brasileiro, desde que a requerente seja aprovada em exame especial de Organização Social e Política Brasileira, não expressamente mencionada no seu histórico escolar.

São Paulo, 18 de julho de 1973

a) Conselheiro Guido G. Cavalcanti de Albuquerque

Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou cono seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antônio Delorenzo Neto, Egas Moniz Nunes, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo

Presidente

Aprovado por unanimidade na 521ª Sessão Plenária,
hoje realizada.

O Conselheiro Alpinolo Lopes Casali apresentou
Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de novembro de 1973

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Se a escola estiver desvinculada do sistema estadual de ensino,
serei vencido.

Invoco em apoio de meu ponto de vista a Constituição Federal,
art. 176, e a Lei nº 5692, de 1971, art. 1º.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de novembro de 1973

a) Conselheiro Alpinolo Lopes Casali